



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.870/2017

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.600,00 (*seis mil e seiscentos reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade – 01 – Divisão de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0010.2048 - Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Físicas.

Conta da despesa - 01251 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 6.600,00 (*seis mil e seiscentos reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o remanejamento das dotações que abaixo segue.

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Unidade – 01 – Divisão de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0010.2048 - Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Físicas.

Conta da despesa - 01240 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinc.
(E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 6.600,00 (*seis mil e seiscentos reais*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL